Quarta-feira 11 de Fevereiro de 1925 — I Série — Número 32

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries . . .	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série. . . .	» 90$	»	48$
A 2.ª série. . . .	» 80$	»	43$
A 3.ª série. . . .	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $80 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 10:528 — Dá por nulo e sem efeito o decreto n.º 7:760, que cedeu à Câmara Municipal de Valença o edifício da antiga residência paroquial, e quintal anexo, da freguesia de Gandra.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 10:529 — Fixa o quadro orgânico da companhia de sapadores de praça.

Decreto n.º 10:530 — Introduz algumas alterações no regulamento da Escola Preparatória de Oficiais do Secretariado Militar.

Decreto n.º 10:531 — Faz uma transferência de verba a fim de serem satisfeitas despesas dos batalhões isolados de infantaria n.ºs 2 e 16, aquartelados em Lisboa.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos — Tornam público terem a Finlândia, a Dinamarca, o Sultão de Marrocos e o Japão ratificado vários acordos e convenções.

Ministério das Colónias:

Lei n.º 1:742 — Autoriza o Govêrno a fornecer o bronze necessário e a mandar proceder pelo Arsenal do Exército à fundição da estátua que deve ser erecta em Lourenço Marques em homenagem a Mousinho de Albuquerque.

Diploma legislativo colonial n.º 58 — Melhora os vencimentos dos governadores das províncias de Cabo Verde, Guiné e S. Tomé e Príncipe.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 10:532 — Determina que fique definitivamente a cargo das câmaras municipais do continente e das ilhas adjacentes o pagamento das despesas da instrução primária, subsidiadas pelas receitas próprias dos municípios e que constituem encargo obrigatório dêstes.

RECTIFICAÇÃO

No sumário do «Diário do Govêrno» n.º 29, de 7 de Fevereiro de 1925, na citação do decreto n.º 10:516, onde se lê: «1 de Dezembro de 1922», deve ler-se: «1 de Dezembro de 1892»

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

2.ª Repartição

Decreto n.º 10:528

Considerando que, pelo decreto n.º 7:760, de 29 de Outubro de 1921, foram cedidos à Câmara Municipal do concelho de Valença, distrito de Viana do Castelo, pela renda anual de 20$, o edifício da antiga residência paroquial e quintal anexo, da freguesia de Gandra, do mesmo concelho, para instalar as escolas de ensino primário geral da referida freguesia; e

Atendendo a que a entidade cessionária veio expressamente declarar que desiste da cedência que pelo mencionado decreto lhe foi feita;

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos, e nos termos do artigo 8.º *in fine* da lei n.º 420, de 11 de Setembro de 1915, e do artigo 112.º da lei de 20 de Abril de 1911:

Hei por bem decretar que seja dado por nulo e sem efeito o mencionado decreto n.º 7:760, publicado no *Diário do Govêrno* n.º 216, 1.ª série, de 29 de Outubro de 1921, que cedeu à Câmara Municipal do concelho de Valença, distrito de Viana do Castelo, pela renda anual de 20$, para instalação das escolas de ensino primário geral da freguesia de Gandra, do mencionado concelho, o antigo presbitério e quintal da mesma freguesia e que estes bens sejam definitivamente encorporados na Fazenda Nacional.

O Ministro da Justiça e dos Cultos assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 11 de Fevereiro de 1925. — MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Pedro Augusto Pereira de Castro.*

MINISTÉRIO DA GUERRA

1.ª Direcção Geral

4.ª Repartição

Decreto n.º 10:529

Atendendo a que os serviços que a companhia de sapadores de praça tem hoje a desempenhar são não só os que justificaram a sua criação mas também os de projectores, que lhe foram acrescentados, como conseqüência da Grande Guerra, sem que se fizesse o competente aumento do seu quadro;

Atendendo a que a ordem dos serviços da mesma companhia se deve fazer de maneira a obter-se um me-